

DELIBERAÇÃO DIREX 6/2023

INTERVÉM NAS RELAÇÕES ENTRE CAPITAL E TRABALHO NO PORTO DE IMBITUBA (SC) ANTE A INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO COLETIVO VIGENTE DISPONDO SOBRE:

CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS PARA OPERAÇÃO DE NOVOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS

O Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 46 do Estatuto Social e a Lei 12.815, de 5 de junho de 2023,

CONSIDERANDO:

I. a interpretação *a contrario sensu* do parágrafo único do Art. 32¹ da Lei n. 12.815/2013, segundo a qual o órgão gestor deverá intervir nas relações entre capital e trabalho que não estiverem dispostas em instrumento coletivo de trabalho;

II. a negociação de instrumento coletivo hábil que regulamente as regras de escalação e a escalação de Trabalhadores Portuários Avulsos, contendo procedimentos para criação e extinção de funções e fainas, está há mais de 30 meses em andamento sem perspectiva de conclusão em curto prazo;

III. a demanda de requisições de mão de obra do trabalho portuário avulso para operar novos equipamentos e novas cargas, levando à necessidade de capacitar os TPAs para atender essas requisições e contribuir para consolidar a movimentação dessas novas cargas no Porto de Imbituba;

IV. os entendimentos entre o OGMO, operadores portuários e Sindicato dos Trabalhadores de Capatazia que viabilizaram a realização de treinamento específico para operação, em armazém, de escavadeira hidráulica com concha, bem como a definição de procedimentos de criação da nova função e respectivas listas rodiziárias para o sistema eletrônico de escalação do OGMO Imbituba,

RESOLVE:

1. Ajustar a atual função de Operador de Escavadeira Hidráulica com Concha – OEC, para função de Operador de Escavadeira Hidráulica com Concha, em Armazém – OEH, da atividade de Capatazia.

2. Criar, em caráter temporário, a função de Operador de Escavadeira Hidráulica com Concha, em Armazém – Treinamento, sigla OEH-T, para o fim exclusivo de viabilizar procedimentos, inclusive escalação, durante o processo de Seleção e Treinamento de Trabalhadores Portuários Avulso, da atividade de Capatazia, para exercerem a função de OEH - Operador de Escavadeira Hidráulica com Concha, em Armazém, objeto do EDITAL 5/2023 e seus Complementos, do OGMO Imbituba.

3. Estabelecer os seguintes procedimentos a serem implantados pela Gerência do Trabalho Portuário – GETP, do OGMO Imbituba, inclusive no que se refere às adequações no sistema eletrônico de escalação dos TPAs:

¹ Lei 12.815/2013

Art. 32. Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário, destinado a:

...

Parágrafo único. Caso celebrado contrato, acordo ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e tomadores de serviços, o disposto no instrumento precederá o órgão gestor e dispensará sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

3.1. As prioridades de escalação das novas funções serão as seguintes:

DURANTE O TREINAMENTO		APÓS O TREINAMENTO	
Posição	Função	Posição	Função
20ª	OPA	20ª	OPA
21ª	OEH-T (temporária)	21ª	OEH
22ª	OEH	22ª	OVL
23ª	OVL	23ª	...

3.2. Ascenderão à nova função de OEH os TPAs que vierem a ser aprovados no treinamento específico, objeto do EDITAL 5/2023.

3.3. Permanecerão na função, agora com nome e sigla de OEH - Operador de Escavadeira Hidráulica com Concha, em Armazém, os 2 (dois) TPAs da atual função de OEC - Operador de Escavadeira Hidráulica com Concha, bem como 1 (um) TPA Estivador multifuncional.

3.4. Também permanecerão na função de OEH, ainda provisoriamente, os 6 (seis) TPAs Estivadores multifuncionais que aguardam a primeira escalação para a avaliação de integração na função e, se aprovados, integrados à lista rodiziária de OEH. Esses TPAs poderão optar por participarem do treinamento objeto do EDITAL 5/2023 antes de se submeterem à avaliação de integração, cientes de que terão que se submeter às condições do referido EDITAL.

3.5. Os acúmulos de escalação que eventualmente possuam acompanharão todos os TPAs que integrarão as funções de OEH e OEH-T.

3.6. A inclusão de TPA ALUNO na lista rodiziária temporária da função de OEH-T, nas condições estabelecidas no EDITAL 5/2023 e seus complementos, obedecerá a mesma sequência de matrículas da função de Arrumador de Equipe Básica – ARR, estabelecendo como topo da lista o TPA com o menor número de matrícula dentre os que vierem a ser aprovados no treinamento.

3.7. A função temporária de OEH-T será automaticamente extinta quando do encerramento do treinamento, na data de emissão do relatório final pela Comissão Coordenadora do Treinamento.

4. Instar os Sindicatos laboral e patronal a concluírem as negociações da CCT para regularização das condições previstas nesta DELIBERAÇÃO e consequente término da intervenção do OGMO nessas relações entre capital e trabalho.

5. A presente Deliberação tem vigência a partir da data de sua assinatura e será aplicada de imediato, após sua divulgação a todos os TPAs da atividade de Capatazia, inclusive multifuncionais, e a conclusão dos ajustes no sistema eletrônico de escalação do OGMO Imbituba, o que ocorrer por último.

6. A presente Deliberação, no que se refere à adequação de função, será automaticamente revogada na mesma data de assinatura de instrumento coletivo de trabalho, de aplicação geral à atividade de Capatazia, que dispuser sobre a matéria.

Imbituba (SC), 24 de março de 2023.

Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor Executivo